



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Comissão de Análise de Projetos de Parcelamento do Solo

Rua São Bento, 405, 18º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-000
Telefone: 3113-7919

Manifestação

Processo: nº 441-20-SP-DIR SEI CAPPS: SEI nº 6068.2021/0007686-2

Interessado: CYMA 02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Contribuinte: 197.015.0064-3

Local AV. TOMAZ EDISON Nos 887/929, 931 e 967 E AV. MARQUES SÃO VICENTE

Assunto: Certidão de Diretrizes Desmembramento

Legislação Vigente: Lei 16.402/16 e Decreto nº 59.885/2020

Nº de unidades previstas: 1604 un/hab.

PRONUNCIAMENTO nº 115/CAPPS/2022

A CAPPS, em sua 33ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de março de 2022, nos termos da competência dada pelo Decreto nº 54.297/13, com nova redação pelo Decreto nº 57.286/16, Decreto nº 57.558/16, Decreto nº 58.021/17 e Decreto nº 58.782/19, deliberou favoravelmente pela emissão da Certidão de Diretrizes de Desmembramento, desde que:

01. Deverá obedecer aos alinhamentos previstos na Lei nº 16.020/2014 conforme o disposto por SIURB/PROJ e SP Urbanismo;
02. Conforme SP Urbanismo e se tratando o presente de EHIS, deverá atender ao Decreto nº 59.886/2020 por ser específico às áreas contidas no perímetro de abrangência das Operações Urbanas Consorciadas;
03. Conforme SVMA/CLA/DCRA/GTMAPP, a Área Verde Remanescente indicada na peça gráfica deverá ser compatível com a indicada no quadro de áreas;
04. Deverá atender as seguintes solicitações de SMT:
 - a. O projeto deve respeitar as melhorias viárias definidas na Lei da Operação Urbana Consorciada Água Branca (Lei nº 15.893/13) e Lei nº 16.020/14 (corredores de ônibus);
 - b. Observar largura mínima das calçadas de 5m que será analisado quando da análise das Edificações;
05. SMT faz as seguintes recomendações para as outras fases da aprovação:
 - a. O acesso ao empreendimento deverá ser estudado de forma a garantir a entrada e saída dos moradores de forma segura;

- b. Reservar espaço para vagas de carga e descarga e, embarque e desembarque na área interna do empreendimento;
06. Sejam observadas as ressalvas propostas por SVMA/CLA/DAIA/GTAC quando da emissão da Certidão de Diretrizes.

São Paulo, 01 de Abril de 2022

YURI VALÉRIO DE SOUSA

Presidente Suplente da CAPPs

Portaria nº 40/2021/SMUL.G

VOTOS FAVORÁVEIS: Yuri Valério de Sousa , Alexandre Mikio Takaki, Katia Regina de Araújo Raposo, João Justiniano dos Santos, Denise Maria Saliba Dias Gomes, Rosimeire Lobato, Luiz Gustavo Balbino e Maria Stella Cardeal de Oliveira.

OUTRAS PRESENCAS: Jose Guilherme C. da Silva, Wilma Xavier dos Santos, Daniella Vidal e Giulia Zanganatto



Yuri Valerio de Sousa
Diretor(a) de Divisão
Em 01/04/2022, às 14:38.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **060810290** e o código CRC **62481B77**.
